



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador **José Roberto Venâncio de Souza**

  /Roberto.Frajola  robertofrajola@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares, a presente propositura pretende ampliar a transparência dos gastos públicos do Poder Legislativo de Ilha Comprida.

Recentemente ficou evidente que o veículo oficial desta Casa de Leis foi utilizado de maneira indevida, proporcionando dano ao erário público e manchando a imagem do Poder Legislativo.

O mesmo aconteceu com o uso de numerários para viagens que, em tese, teriam sido feitas atendendo o interesse público, desvirtuando o objetivo da disponibilização de tais recursos.

Portanto, nada melhor que proporcionar ferramentas para que qualquer munícipe possa fiscalizar a utilização dos veículos oficiais e do uso de recursos públicos para despesas de pronto pagamento e de viagens.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares que após apreciar a matéria, emprestem seu apoio e voto.

Plenário dos Emancipadores, em 06 de agosto de 2019,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador – PPS



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador **José Roberto Venâncio de Souza**



/Roberto.Frajola



robertofrajola@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2019

“Dispõe sobre adoção de medidas visando maior transparência nos gastos da Câmara Municipal de Ilha Comprida e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei Resolução:

Art. 1º - Os veículos oficiais do Poder Legislativo de Ilha Comprida deverão ser equipados com equipamentos que permitam a conexão com o Sistema de Posicionamento Global – GPS, proporcionando o registro do seu trajeto.

Art. 2º - A prestação de contas relativa aos adiantamentos de despesas de pronto pagamento e de viagens deverá ser publicada no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Parágrafo único – A publicação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a data limite da respectiva prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O presidente da Câmara Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento desta resolução.

Plenário dos Emancipadores, em 06 de agosto de 2019,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador – PPS